



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 579/2001.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARÁTER PROVISÓRIO.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em Caráter Temporário um operador de Equipamento Pesado – Tratorista.

Art. 2º. Esta contratação tem como causa a aposentadoria do titular do cargo e vigorará até o próximo concurso público da prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/02/2001.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 19 de fevereiro de 2001.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal